



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARA**, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, n° 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Marcílio Valadares, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.452.421/0001-28, inscrição estadual 001.065.352.00-69, situada à Avenida Raja Gabaglia, n° 2000, Loja 323, bairro Alpes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-170, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada pela senhora Fernanda Godinho Campolina, portadora da Cédula de Identidade n° MG 11.094.622, SSP/MG, e inscrita no CPF sob o n° 015.723.786-97, e classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo Licitatório n° 002/2018, na modalidade Pregão Presencial n°. 001/2018, Registro de Preços n°. 001/2018, do tipo menor preço-lote, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para realização de mamografias, e fornecimento de películas de filmes, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 01/2018 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

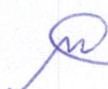
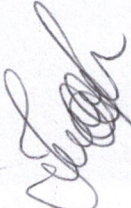
1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE I- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA A SECO -TIPO DRY, PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, compatível com filmes e Digitalizador ofertados com resolução para impressão de mamografia, com no mínimo 2 gavetas para armazenamento de filmes sendo de total responsabilidade do contratado a devida manutenção preventiva e corretiva. Compatibilidade DICOM 3.0. Resolução mínima de 500dpi, A empresa deverá gerar relatórios mensais de impressões e intercorrências.	Serv./ mês	12	AGFA/ MODELO: DRYSTAR AXYS	R\$ 889,40	R\$ 10.672,80



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Parí

	<p>Nobreak senoidal compatível com a impressora de filmes médicos, para o perfeito funcionamento. Obrigatório apresentar catálogo do nobreak e Impressora. A empresa deverá apresentar telefone 0800 e sistema Web para abertura de chamados técnicos. Serviços deverão ter disponibilidade das 8 as 17horas nos dias de semana, com tempo de resposta para conserto de até 72 horas. A empresa deverá apresentar Crea e Autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Apresentar o registro na Anvisa na proposta.</p>						
02	<p>LOCAÇÃO DE UM DIGITALIZADOR: Sistema digitalizador, para Raios X e capacidade de realizar digitalização de exames de Mamografia. Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X e Mamografia, por placas de fósforo com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X e 20 pixels/mm para os cassetes de Mamografia. Leitura em 50 e 100 microns. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de no mínimo 50 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Sistema deverá possuir no mínimo 4 cassetes para Mamografia e 4 cassetes para Raios X. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X e Mamografia. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor de no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em</p>	Serv./ mês	12	AGFA/ MODELO: CR30 Xm		R\$ 6.840,60	R\$ 82.087,20



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Parí

FLS.: 185
ASS: [assinatura]

<p>disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Processamento para eliminação das linhas de grade; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3,0, Storage; Serviço DICOM 3,0 Print; Serviço DICOM 3,0 Modality Worklist Management. Sendo de total responsabilidade do contratado a devida manutenção. Deverá ser acompanhado de sistema para visualização de imagens de no mínimo 5 (cinco) consultorios simultaneos. A empresa deverá gerar relatorios mensais de scanners e intercorrencias. Nobreak senoidal compatível com Digitalizador, para o perfeito funcionamento. Mesa ou</p>					
--	--	--	--	--	--

[assinatura]



Conselho Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

FLS.: 186
ASS:

bancada, Porta cassetes para o funcionamento dos equipamentos. Obrigatório apresentar catálogo do nobreak e Digitalizador. A empresa deverá apresentar telefone 0800 e sistema Web para abertura de chamados técnicos. Serviços deverão ter disponibilidade das 8 as 17horas nos dias de semana, com tempo de resposta para conserto de até 72 horas. A empresa deverá apresentar Crea e Autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Apresentar o registro na Anvisa na proposta.					
Valor total do lote: R\$ 92.760,00					

LOTE II- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Películas de Filme tamanho 24x30cm (±10%) para diagnóstico Radiográfico/Mamo gráfico. Apresentação em caixas do fabricante, desde que seja mantido suas propriedades físicas originais para utilização e armazenamento compatível com Impressora DRY/ a seco. Apresentar o registro na Anvisa na proposta.	Unid.	30.000	AGFA	R\$ 3,13	R\$ 93.900,00
Valor total do lote: R\$ 93.900,00						

1.1. O valor global estimado da presente ata é de **R\$ 186.660,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).**

1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.3. A FORNECEDORA deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 002/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias a seguir, ou por outras correspondentes do exercício seguinte:

01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.30.00- Material de consumo



01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não obstante o fato de a FORNECEDORA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2.2. A gestão e a fiscalização desta ata serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPARÁ, na pessoa da Srta. Marília da Conceição Almeida.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CISPARÁ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISPARÁ, este comunicará à FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CISPARÁ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CISPARÁ, nos termos desta cláusula.



4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuzos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPAR, nos termos desta clusula, devero ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou sero objeto de ressarcimento ao CISPAR, mediante a adoo das seguintes providncias:

- a) deduo de crditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critrio do CISPAR.

5. DA RESCISO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPAR podero ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CISPAR, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observncia s demais previses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n 8.666/93.

5.2. Os casos de resciso contratual devero ser formalmente motivados, assegurada a observncia dos princpios do contradtorio e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREOS

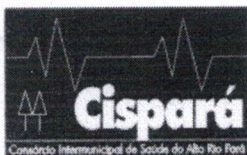
6.1. O preo registrado ser suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocado para a contratao, no apresentar documentao de habilitao regular nos termos do Edital: suspenso at a comprovao da regularizao, se no for caso de reincidncia;
- b) quando a Fornecedora, convocado para executar o objeto, no tiver condies de execut-lo parcial ou totalmente: suspenso de 90 (noventa) dias, contados da data da convocao, se no for caso de reincidncia e o fornecedor tiver comunicado ao CISPAR, em tempo hbil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocao do fornecedor seguinte.

6.2. O preo registrado ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPAR:

- a) a Fornecedora no cumprir as exigncias do Edital, salvo a hiptese de suspenso da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora no formalizar a contratao decorrente do registro de preos ou no retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa  resciso administrativa do contrato decorrente do registro de preos;
- d) em quaisquer hipteses de inexecuo total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preos, salvo a hiptese de suspenso da letra "b" do subitem 6.1;



- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

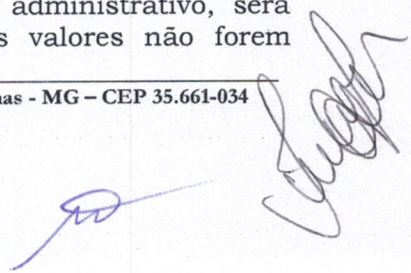
7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou entrega da mercadoria, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da contratação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a FORNECEDORA/CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPARÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

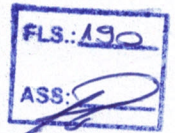
7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISPARÁ. Se os valores não forem





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Paraí



suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela FORNECEDORA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CISPARÁ à FORNECEDORA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da FORNECEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a FORNECEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CISPARÁ por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

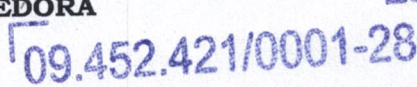
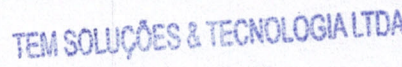
Pará de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2018.


MARCÍLIO VALADARES
PRÉSIDENTE DO CISPARÁ


TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIAS LTDA-ME
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: *Katielli Gomes Santos*
CPF: *543.593.257-97*



Nome: *Duane dos Santos*
CPF: *094.408.286-51*
BELO HORIZONTE - MG